

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2024

ID CIDADES:2024.501C2600006.09.0058NLLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1747/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE RSS, dos Grupos “A”, “B” e “E”, produzidos nas atividades do SAMU 192, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende – s/n, Serra, Mimoso do Sul/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como, demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/11/2024 , ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cimposul.es.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes

1 - DO OBJETO:

1.1 . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE RSS, dos Grupos “A”, “B” e “E”, produzidos nas atividades do SAMU 192, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor máximo para contratação será 9.060,36 (nove mil, e sessenta reais e trinta e seis centavos) mensal, totalizando R\$ 108.724,32 (cento e oito mil setecentos e vinte e quatro e trinta e dois centavos), pelo período de 12 meses.

4 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços serão iniciados, no prazo máximo de, até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento ou outro elemento que substitua pela contratada e os serviços deverão ser realizados conforme especificado no item 31. do Termo de Referência, obedecidos a periodicidade;

4.2. A coleta dos resíduos deverá ser realizada conforme o Termo de Referência pelo CONTRATANTE, podendo serem estabelecidas rotas semanais, quinzenais ou mensais, conforme item 3.1., de acordo com o quantitativo de resíduos gerados pela unidade de base do SAMU 192.

4.3. Em caso de necessidade de alteração do cronograma da coleta dos resíduos, será realizada reunião entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, posteriormente à assinatura do contrato, junto ao Gerência do SAMU 192 - CIM POLO SUL.

4.4. Os resíduos serão mensurados em kg, devendo ser pesados na unidade de base, com a presença de um representante do CONTRATANTE, o qual deverá assinar e carimbar (com o carimbo do funcionário e da unidade de saúde) ao lado da quantidade de resíduos pesados.

4.5. Ao final de cada mês, a CONTRATADA entregará na Gerência do SAMU 192 – CIM POLO SUL todos os tickets assinados e carimbados, juntamente com o relatório das coletas, para que o CONTRATANTE possa realizar a conferência antes de solicitar a Nota Fiscal com as certidões negativas obrigatórias.

4.6. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR

13221 (Transporte Terrestre de Resíduos), NBR 14652 (Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução nº 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

4.7. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para o Fiscal do contrato o certificado de tratamento dos resíduos, que comprove sua desinfecção, incineração e/ou neutralização, pela empresa que realizou o processo e, sempre que solicitado, os laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados na destinação e disposição final.

4.9. Disponibilizar um controle mensal de recolhimento de resíduos por local (item 3.1). Esse registro deverá ser duplo, devendo ficar uma via na unidade de saúde e outra com a CONTRATADA;

4.10. No registro deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) dados da contratada;
- b) local da coleta;
- c) data da coleta;
- d) tipo de resíduo recolhido e a quantidade em kg (a pesagem dos resíduos será realizada no momento da coleta);

4.11. A Contratada deverá arcar com todas as despesas e custos, inerentes a execução dos serviços.

4.12. O objeto e serviços de cada unidade será recebido das seguintes formas:

- **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- **Definitiva**, mediante recibo, em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

4.13. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.14. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº **058/2024**.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/11/2024 às 23h59min.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com

a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, o modelo (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora;

5.2.1 - Em caso em que a empresa declarada vencedor, não enviar a documentação no prazo estabelecido no item **5.2.** deste aviso de contratação, será automaticamente inabilitada, passando o direito para o segundo colocado e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

5 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador;

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1 - . Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do

Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

6.2.2 - Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. DA EMPRESA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades. O (s)

atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) Registro ou inscrição da licitante, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);

c) Licença de Operação de Transportes de Resíduos de Saúde, com os respectivos CIPP Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos.

d) Licença de Operação do Aterro Sanitário onde será feita a disposição final dos Resíduos, em nome da Licitante ou Contratada. No caso ser de propriedade de outra empresa, a licitante deverá apresentar, contrato da prestação de serviço ou carta de anuência do Aterro Sanitário, demonstrando que a mesma está apta para dispor dos Resíduos coletados.

e) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente, Município e/ou Estado, específico para a prestação de serviços, com validade em vigência, ou com seu pedido de revalidação.

6.4.2. DO PROFISSIONAL:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior inscrito no Conselho (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química), no Estado da Licitante. A comprovação poderá ser feita através de Carteira de Identidade Profissional, acompanhado de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho (CTPS) ou outro meio de comprovação admitido em lei.

b) Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela execução dos serviços, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);

6 - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após a comprovação da prestação dos serviços e o protocolo de entrada, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

7.2. Para Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, anexos ao documento fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

7.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.7. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 7.8. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do CIM POLO SUL.
- 7.9. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2.** O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3.** A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 14 de novembro de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 53-P de 19/08/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE RSS, dos Grupos "A", "B" e "E", produzidos nas atividades do SAMU 192, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo, considerando os locais de coleta descritas no item 3.1 do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE RSS. Quantidade estimada 250 kg mensal, totalizando 3.000 kg anual.	12 MESES	R\$	R\$

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** a contar da data de sua apresentação, não inferior à 60 (sessenta) dias;
- **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1747/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Coordenadora de Projetos Samu 192.

Rua: Maria Josefina de Resende, S/N

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE RSS, dos Grupos “A”, “B” e “E”, produzidos nas atividades do SAMU 192, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, II, §2º. da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

SAMU 192 - LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE RSS	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Resíduos Sólidos Saúde RSS – QUANTIDADE ESTIMADA	250	KG		
LOCAIS DE COLETA (25 MUNICÍPIOS)					
MUNICÍPIO / ENDEREÇO		PERIODICIDADE			
Município de Alegre - Rua Major Quintino, nº 96 – Centro- Alegre/ES – CEP. 29.500-000		01 COLETA MENSAL			
Município de Alfredo Chaves - Rua Thomaz Coelho, s/n, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000		01 COLETA MENSAL			
Município de Apiacá - Av. Algemiro de Assis Vargas, s/n, B. José Henrique, Apiacá/ES - CEP: 29.450-000		01 COLETA MENSAL			
Município de Atilio Vivacqua - Rua Capitão Jovio Alves Pedra, 20, Centro, Atilio Vivacqua – ES		01 COLETA MENSAL			
Município de Bom Jesus do Norte - Rua augusto Fonseca, s/n, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000		01 COLETA MENSAL			
Município de Castelo – Rod 424 Fued Nemer, Km 3, Castelo - ES CEP 29.360-000		01 COLETA MENSAL			

Município de Divino de São Lourenço - Av. Pedro Batista de Aguiar, 123 anexo a Unidade Mista, Santa Tereza, Divio de São Lourenço – ES	01 COLETA MENSAL
Município Dorés do Rio Preto - Rua Belindo Borges, 80, Centro, Dorés do Rio Preto - ES - CEP 29.560-000	01 COLETA MENSAL
Município de Guçuí - Rodovia Norival Couzi, 482 Manoel Torres Monteiro, Guaçuí -ES	01 COLETA MENSAL
Município de Ibitirama - Rua Otávio Schwartz, S/Nº - Centro, Ibitirama/Es – CEP. 29.540-000	01 COLETA MENSAL
Município de Iconha - Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000	01 COLETA MENSAL
Município de Irupi - Rua Judite Augusta Tomaz, s/n, João Tomaz, Irupi - ES CEP 29.398-000	01 COLETA MENSAL
Município de Itapemirim - Rua: São José do Rio Preto, 100, Jardim Paulista, Itapemirim/ES, CEP: 29.345-000	01 COLETA MENSAL
Município de Itarana - Rua Paschoal Márquez, Niterói, Itarana/ES, CEP: 29.620-000	01 COLETA MENSAL
Município de Iúna - Av. Amintas Osório de Matos, 151, Niterói, Iúna - ES CEP 29.39	01 COLETA MENSAL
Município de Jerônimo Monteiro - Rua Júlio Raimundo, SN, CEP 29550-000	01 COLETA MENSAL
Município de Marataizes - Avenida Rubens Rangel, s/n, Centro, Marataízes/ES, CEP: 29.345-000	01 COLETA MENSAL
Município de Mimoso do Sul - Rua Ceciliano de Melo Portinho, s/n, Centro, Mimoso do Sul - ES CEP 29.400-000	01 COLETA MENSAL
Município de Muniz Freire - Rua Cônego José Bazzarella, nº 66 – Centro - Muniz Freire/ES – CEP. 29.380-000	01 COLETA MENSAL
Município de Muqui - Rua João Jaconto, SN, Boa Esperança CEP 29.480-000	01 COLETA MENSAL
Município de Presidente Kennedy - Rua Antônio Jacques Soares, nº 18 – Centro – Presidente Kennedy/ES próximo a polícia militar – CEP. 29.350-000	01 COLETA MENSAL
Município de Rio Novo do Sul - Rua Major Caetano (ES-485), Bairro Santa Madalena, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000	01 COLETA MENSAL
Município de São José do Calçado - Rua Manoel Ferreira Marques, nº 270 – Centro São José do Calçado/ES – CEP. 29.470-000	01 COLETA MENSAL
Município de Vargem Alta - Rua Padre Antônio Maria, S/N - Centro Vargem Alta - CEP: 29295-000	01 COLETA MENSAL
Município de Cachoeiro de Itapemirim - Rua Antônio Pedro Carleto, Vila Rica, Cachoeiro de	02 COLETA MENSAL

Itapemirim, CEP 29.301-200	
----------------------------	--

3.2. Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no Edital/ aviso de contratação objetivando verificar a compatibilidade de todo o processo produtivo da respectiva prestação de serviço, para formulação das propostas.

3.3. Deverão seguir as recomendações específicas que se encontram nas etiquetas de cada produto para acondicioná-los e descartá-los, estando identificados com o símbolo NBR7500 da ABNT.

3.4. Deverão ser observadas as normas da NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, no qual fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos Resíduos de Serviços de Saúde, sob condições de higiene e segurança.

3.5. Deverão ser observadas as Licenças Ambientais exigíveis para esta contratação expedida pelos órgãos competentes, conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/05 e Resolução RDC nº 222, de 28/03/2018, e demais normas, leis, decretos e NBRs que regulamentam a prestação de serviços.

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário, preço total e validade deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

4.2. O valor aceito para a prestação de serviço deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

4.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ, e validade da proposta que não pode ser inferior a 90 (noventa) dias.

4.4. No preço já estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Samu 192 não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

4.5. Será vencedora a proposta de menor preço (lote único), desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

(X) Fornecimento em parcela única.

() Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

() Dispensa de licitação, Art. 75, I.

(X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.

() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

() Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

() Aberto

() Aberto e Fechado

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 11.8714.133, de 29º de dezembro de 2023, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(X) Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(X) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X) Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

(X) Sim.

() Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1 O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução

para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a

Destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

10.2. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

10.3. Diante disso, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E”, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades deve ser realizado por empresa que demonstrem aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população atendida por todas as bases do SAMU 192 - CIM POLO SUL.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá empregar os serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

11.2. Considerando que os serviços a serem realizados podem oferecer risco ao meio ambiente, a empresa contratada deverá prover os meios ambientais estipulados neste termo de referência, seguindo as orientações conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/05 e Resolução RDC nº 222, de 28/03/2018, e demais normas, leis, decretos e NBRs que regulamentam a prestação de serviços.

11.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para a prestação de serviço, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

11.4. Devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, nos termos da IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Nacional de Logística e Tecnologia da Informação.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão iniciados, no prazo máximo de, até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento ou outro que substitua pela contratada e os serviços deverão ser realizados conforme especificado no item 3.1., obedecidos a periodicidade.

12.2. A coleta dos resíduos deverá ser realizada conforme o Termo de Referência pelo CONTRATANTE, podendo serem estabelecidas rotas semanais, quinzenais ou mensais, conforme item 3.1., de acordo com o quantitativo de resíduos gerados pela unidade de base do SAMU 192.

12.3. Em caso de necessidade de alteração do cronograma da coleta dos resíduos, será realizada reunião entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, posteriormente à assinatura do contrato, junto ao Gerência do SAMU 192 --CIM POLO SUL.

12.4. Os resíduos serão mensurados em kg, devendo ser pesados na unidade de base, com a presença de um representante do CONTRATANTE, o qual deverá assinar e carimbar (com o carimbo do funcionário e da unidade de saúde) ao lado da quantidade de resíduos pesados.

12.5. Ao final de cada mês, a CONTRATADA entregará na Gerência do SAMU 192 – CIM POLO SUL todos os tickets assinados e carimbados, juntamente com o relatório das coletas, para que o CONTRATANTE possa realizar a conferência antes de solicitar a Nota Fiscal com as certidões negativas obrigatórias.

12.6. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para

este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR 13221 (Transporte Terrestre de Resíduos), NBR 14652 (Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução nº 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

12.7. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações.

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para o Fiscal do contrato o certificado de tratamento dos resíduos, que comprove sua desinfecção, incineração e/ou neutralização, pela empresa que realizou o processo e, sempre que solicitado, os laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados na destinação e disposição final.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Samu 192** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do Samu 192.

13.3. Efetuar a entrega de objetos novos, em perfeitas condições e, em nenhuma hipótese, fabricado de materiais reconicionados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Disponibilizar um controle mensal de recolhimento de resíduos por local (item 3.1). Esse registro deverá ser duplo, devendo ficar uma via na unidade de saúde e outra com a CONTRATADA;

13.8. No registro deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) dados da contratada;

b) local da coleta;

c) data da coleta;

d) tipo de resíduo recolhido e a quantidade em kg (a pesagem dos resíduos será realizada no momento da coleta);

e) Nome e assinatura do responsável do local, carimbo do responsável e da unidade.

13.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.11. Substituir às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material rejeitado por estar em desacordo com as especificações solicitadas.

13.12. Encaminhar qualquer solicitação ao Samu 192 por email **compras@cimpolosul.es.gov.br**.

13.13. Prestar à contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado.

13.14. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.7. Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando a prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção;

14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

14.11. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2024:

SAMU - 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o CIM POLO SUL – SAMU 192 designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os serviços não forem executados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

17.3. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O representante do Consórcio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

NOME: Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas.

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Financeira Samu 192.

FISCAL SUPLENTE: Claudia Batista Ferreira

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial SAMU 192

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. Os serviços executados deverão possuir as suas etapas devidamente definidas, até a Destinação Final dos RSS.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Gerência do SAMU 192 – CIM POLO SUL.

19.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

19.3. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

19.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será até **12 MESES** a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

21. DA AMOSTRA.

21.1. Não aplicável.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o SAMU 192 poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela SAMU 192 após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

24.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

24.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
- b) Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL;
- d) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- e) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAMU 192 à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser pelo CIM POLO SUL/SAMU 192;
- f) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAMU 192 por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. DA EMPRESA

- a)** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b)** Registro ou inscrição da licitante, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);
- c)** Licença de Operação de Transportes de Resíduos de Saúde, com os respectivos CIPP Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos.
- d)** Licença de Operação do Aterro Sanitário onde será feita a disposição final dos Resíduos, em nome da Licitante ou Contratada. No caso ser de propriedade de outra empresa, a licitante deverá apresentar, contrato da prestação de serviço ou carta de anuência do Aterro Sanitário, demonstrando que a mesma está apta para dispor dos Resíduos coletados.
- e)** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente, Município e/ou Estado, específico para a prestação de serviços, com validade em vigência, ou com seu pedido de revalidação.

27.2. DO PROFISSIONAL:

- a)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior inscrito no Conselho (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química), no Estado da Licitante. A comprovação poderá ser feita através de Carteira de Identidade Profissional, acompanhado de contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho (CTPS) ou outro meio de comprovação admitido em lei.
- b)** Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela execução dos serviços, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

28.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

28.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

28.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

28.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer

responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

28.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

29. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

29.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30. RESPONSABILIDADES

30.1. Justificativa de Contratação

Michele Batista Almagro

30.2. Autorização do Proc. Licitatório

Sergio Farias Fonseca

30.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

30.3. Aprovação do ETP.

Micheli Batista Almagro

30.4. Elaboração da Especificação.

Micheli Batista Almagro

30.5. Aprovação da Especificação.

Micheli Batista Almagro

30.6. Elaboração do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

30.7. Aprovação do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

30.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

30.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Micheli Batista Almagro

30.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

30.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Sergio Farias Fonseca

30.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Sergio Farias Fonseca

30.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

31.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

Mimoso do Sul-ES, 08 de novembro de 2024.

Marcio Rasselli Correia

Supervisor Administrativo de Compras Compartilhada e Contratações

Michele Batista Almagro

Coordenadora de Projetos do SAMU 192